



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.06.001
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá entregar os produtos, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO: FRASCO DE 1 LITRO, 99,5% PARA LIMPEZA DE PISOS, CERÂMICAS, PASTILHAS E CALÇADAS.	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2	ÁGUA SANITÁRIA: FRASCO RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE 1L, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00
3	ÁLCOOL EM GEL: PARA HIGIENE EM GERAL, CONTÉM 500G. GRAU 70% INPM. IDEAL PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, BALCÕES, OU HIGIENE PARA AS MÃOS.	UND	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO: PARA HIGIENE EM GERAL, CONTÉM 500G. GRAU 70% INPM. IDEAL PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, BALCÕES, OU HIGIENE PARA AS MÃOS.	UND	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
5	AMACIANTE: EMBALAGEM DE 02 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
6	DESINFETANTE: COM FÓRMULA EFICIENTE QUE MATA GERMES E BACTÉRIAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 2L, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA.	UND	550	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO: PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, AROMAS VARIADOS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE E FRASCO C/ 500 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE	UND	650	R\$ 1,80	R\$ 1.170,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



	06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA.				
8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4CM.	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
9	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE INDEPENDENTE: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37CMX14CMX12CM, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR.	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
10	ESPANADOR DE PÓ: PENAS DE AVESTRUZ LIMPA TIRA POEIRA 35 CM.	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
11	ESPONJA DE AÇO: PACOTE DE 60G COM 08 UNIDADES	PCT	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
12	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE: SENDO UMA FACE EM FELTRO ABRASIVO E A OUTRA EM ESPONJA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 UNIDADE, AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FORMATO RETANGULAR.	UND	35	R\$ 0,80	R\$ 28,00
13	INSETICIDA SPRAY: EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
14	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO: 500ML, TRADICIONAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
15	LUSTRA MÓVEIS: FRASCO COM 500ML APLICÁVEL EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E SUPERFÍCIES LISAS, FRAGÂNCIAS VARIADAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
16	LUVA EM LÁTEX: TAMANHOS P, M, G, PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
17	ODORIZADOR DE AMBIENTES: AEROSOL COM 432ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
18	PÁ PARA LIXO: COM CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
19	PAPEL HIGIÊNICO: COM FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, PACOTE COM 4 UNIDADES, GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS (CELULÓSIAS), DE 30MX10CM.	PCT	550	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00
20	PEDRA SANITÁRIA: 25G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
21	POLIDOR DE ALUMÍNIO: 500 ML DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	35	R\$ 1,80	R\$ 63,00
22	RODO: MEDINDO 40CM, COM CABO ROSQUEÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
23	SABÃO EM BARRA: DE 1KG ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



	MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
24	SABÃO EM PASTA NEUTRO: 500G IDEAL PARA A LIMPEZA DE PRATARIAS E CROMADOS.	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
25	SABÃO EM PÓ: PODENDO SER USADOS EM TODOS OS TIPOS DE TECIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	UND	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
26	SABONETE 90G: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	130	R\$ 2,00	R\$ 260,00
27	SABONETE LÍQUIDO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, 1 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
28	SACO PARA LIXO: 20 LITROS, PACOTE C/ 10 UNID.	PCT	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
29	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO: 40CM, COM CABO.	UND	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
30	VASSOURÃO: COM CABO ROSCAVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
					R\$ 23.061,00

LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO: PADRÃO PARA CONCRETO CAPACIDADE DE 12 LITROS COM ALÇA EM AÇO E COM PLÁSTICO PROTETOR DE MÃO COM APOIO PARA MÃO NA PARTE INFERIOR EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS NO INTERIOR EM ALTO RELEVO.	UND	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
2	CESTO TELADO: EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 9,6 LITROS (PEQUENO).	UND	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
3	COADOR DE CHÁ OU CAFÉ: EM MALHA 100 % ALGODÃO BOCAL COM 10 CM DE DIÂMETRO EM ARAME 16 CM DE COMPRIMENTO CABO DE MADEIRA MEDINDO 11 CM.	UND	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
4	COPO PLÁSTICO: DESCARTÁVEL P/ ÁGUA, 180 ML, BRANCO, ACONDICIONADOS PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	PCT	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
5	COPO PLÁSTICO: DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, BRANCO, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	PCT	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
6	FÓSFORO: PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS CADA CAIXA DE MADEIRA COM 40 PALITOS, PALITO TRADICIONAL COM 4CM.	PCT	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
7	JARRA: DE VIDRO DE 1,5L.	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
8	PALITO DENTAL: COM 200 UNIDADES.	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
9	PANO DE PRATO: GUARDANAPO 100% ALGODÃO LARGURA 47 CM COMPRIMENTO 65 CM.	UND	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
10	PANO: PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, DE ALGODÃO, ALVEJADO, REFORÇADO E COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X50CM.	UND	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



11	PAPEL ALUMÍNIO: 30CMX400CM.	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
12	PAPEL TOALHA: PACOTE COM 02 ROLOS COM FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO.	PCT	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
13	PRATO DESCARTÁVEL: RASO DE 15CM PACOTE COM 10UND.	PCT	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
14	TAÇA DE VIDRO: DE 250ML PARA ÁGUA.	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
					R\$ 6.772,50

R\$ 29.833,50

3.2 - Conforme exigência legal, a Câmara de Várzea Alegre/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é **R\$ 29.833,50** (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara do Município de Várzea Alegre/CE, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cep 63.540-000, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário das **08:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações licitacmva@gmail.com até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **13:00hs** do dia **10 de Fevereiro de 2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo II, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

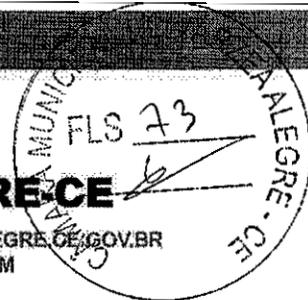
5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Planilha de preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

5.2.5 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência.

5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

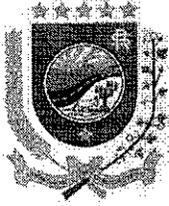
7 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 - **Cédula de Identidade e Cpf**, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes (FIC) relativo ao domicílio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;
- 7.1.5 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- 7.1.6 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 7.1.7 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 7.1.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante;
- 7.1.10 - **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria do objeto constantes desta dispensa, com firma reconhecida do responsável legal pela parte de quem o emitiu;
- 7.1.11 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresso sua validade;
- 7.1.12 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **(modelo 01)** apresentado no **(Anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;
- 7.1.13 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando a **concordância com os termos dessa dispensa**. Sugere-se o **(modelo 02)** apresentado **(Anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;
- 7.1.14 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que na presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo. Sugere-se o **(modelo 03)** apresentado **(Anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;
- 7.2 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**.

7 – ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Poderá a Câmara revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 - A Câmara deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.

8.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9 – ANEXOS

9.1 - Anexo I – Termo de Referência;

9.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.3 - Anexo III – Modelos de Declarações;

9.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Várzea Alegre/CE, 06 de Fevereiro de 2023

José Renato Alves Ferreira

José Renato Alves Ferreira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	ÁCIDO MURIÁTICO: FRASCO DE 1 LITRO, 99,5%, PARA LIMPEZA DE PISOS, CERÂMICAS, PASTILHAS E CALÇADAS.	UND	50
2	ÁGUA SANITÁRIA: FRASCO RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE 1L, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	900
3	ÁLCOOL EM GEL: PARA HIGIENE EM GERAL, CONTÉM 500G. GRAU 70% INPM. IDEAL PARA LIMPEZA DE MOVEIS, BALCÕES, OU HIGIENE PARA AS MÃOS.	UND	250
4	ÁLCOOL LÍQUIDO: PARA HIGIENE EM GERAL, CONTÉM 500G. GRAU 70% INPM. IDEAL PARA LIMPEZA DE MOVEIS, BALCÕES, OU HIGIENE PARA AS MÃOS.	UND	250
5	AMACIANTE: EMBALAGEM DE 02 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	30
6	DESINFETANTE: COM FÓRMULA EFICIENTE QUE MATA GERMES E BACTÉRIAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 2L, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA.	UND	550
7	DETERGENTE LÍQUIDO: PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, AROMAS VARIADOS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE E FRASCO C/ 500 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA.	UND	650
8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4CM.	UND	40
9	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE INDEPENDENTE: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37CMX14CMX12CM, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR.	UND	50
10	ESPANADOR DE PÓ: PENAS DE AVESTRUZ LIMPA TIRA POEIRA 35 CM.	UND	40
11	ESPONJA DE AÇO: PACOTE DE 60G COM 08 UNIDADES	PCT	80
12	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE: SENDO UMA FACE EM FELTRO ABRASIVO E A OUTRA EM ESPONJA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 UNIDADE, AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FORMATO RETANGULAR.	UND	35
13	INSETICIDA SPRAY: EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	60



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



14	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO: 500ML, TRADICIONAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300
15	LUSTRA MÓVEIS: FRASCO COM 500ML APLICÁVEL EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E SUPERFÍCIES LISAS, FRAGÂNCIAS VARIADAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50
16	LUVA EM LÁTEX: TAMANHOS P, M, G, PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50
17	ODORIZADOR DE AMBIENTES: AEROSOL COM 432ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	250
18	PÁ PARA LIXO: COM CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	40
19	PAPEL HIGIÊNICO: COM FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, PACOTE COM 4 UNIDADES, GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS (CELULÓSIAS), DE 30MX10CM.	PCT	550
20	PEDRA SANITÁRIA: 25G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	150
21	POLIDOR DE ALUMÍNIO: 500 ML DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	35
22	RODO: MEDINDO 40CM, COM CABO ROSQUEÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	100
23	SABÃO EM BARRA: DE 1KG ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50
24	SABÃO EM PASTA NEUTRO: 500G IDEAL PARA A LIMPEZA DE PRATARIAS E CROMADOS.	UND	60
25	SABÃO EM PÓ: PODENDO SER USADOS EM TODOS OS TIPOS DE TECIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	UND	150
26	SABONETE 90G: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	130
27	SABONETE LÍQUIDO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, 1 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	120
28	SACO PARA LIXO: 20 LITROS, PACOTE O/ 10 UNID.	PCT	100
29	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO: 40CM, COM CABO.	UND	40
30	VASSOURÃO: COM CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	20

LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

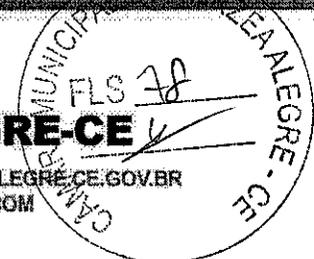
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	BALDE PLÁSTICO: PADRÃO PARA CONCRETO CAPACIDADE DE 12 LITROS COM ALÇA EM AÇO E COM PLÁSTICO PROTETOR DE MÃO, COM APOIO PARA MÃO NA PARTE INFERIOR EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS NO INTERIOR EM ALTO RELEVO.	UND	25
2	CESTO TELADO: EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 9,6 LITROS (PEQUENO).	UND	40



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



3	COADOR DE CHÁ OU CAFÉ: EM MALHA 100 % ALGODÃO BOCAL COM 10 CM DE DIÂMETRO EM ARAME 16 CM DE COMPRIMENTO CABO DE MADEIRA MEDINDO 11 CM.	UND	20
4	COPO PLÁSTICO: DESCARTÁVEL P/ ÁGUA, 180 ML, BRANCO, ACONDICIONADOS PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	PCT	300
5	COPO PLÁSTICO: DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, BRANCO, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	PCT	300
6	FÓSFORO: PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS CADA CAIXA DE MADEIRA COM 40 PALITOS, PALITO TRADICIONAL COM 4CM.	PCT	25
7	JARRA: DE VIDRO DE 1,5L.	UND	25
8	PALITO DENTAL: COM 200 UNIDADES.	UND	50
9	PANO DE PRATO: GUARDANAPO 100% ALGODÃO LARGURA 47 CM COMPRIMENTO 65 CM.	UND	70
10	PANO: PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, DE ALGODÃO, ALVEJADO, REFORÇADO E COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X50CM.	UND	70
11	PAPEL ALUMÍNIO: 30CMX400CM.	UND	50
12	PAPEL TOALHA: PACOTE COM 02 ROLOS COM FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO.	PCT	400
13	PRATO DESCARTÁVEL: RASO DE 15CM PACOTE COM 10UND.	PCT	400
14	TAÇA DE VIDRO: DE 250ML PARA ÁGUA.	UND	100

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas, as aquisições de Matérias de Limpeza, Copa e Cozinha constantes na tabela anexo, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias, e a sociedade que utiliza o serviço público quando da permanência neste recinto.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

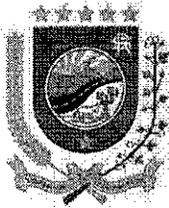
4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento(s) de Despesa(s) nº 3.3.90.30.00

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

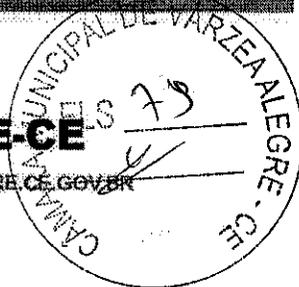
6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra; em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão e poderão ensejar as penalidades cabíveis.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, com endereço na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 hs em dias úteis.

7.3. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo que todas as despesas para o fiel cumprimento das entregas é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

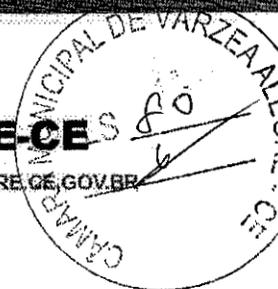
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;

9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos ofertados;

9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre as entregas;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.8. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na entrega dos produtos ora contratados;

9.9. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.9.1. A substituição de que trata o item 9.9 deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

9.11. Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.12- Entregar o objeto do Contrato, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo Contratual e na proposta vencedora desta Dispensa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

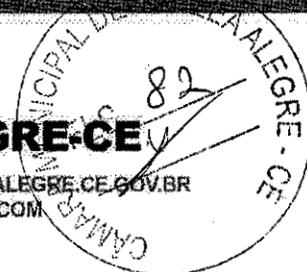


ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

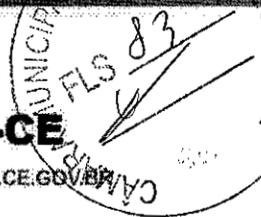
12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À

Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

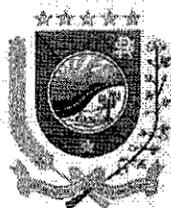
Ref.: Dispensa de Licitação nº 2023.02.06.001

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação** em referência, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

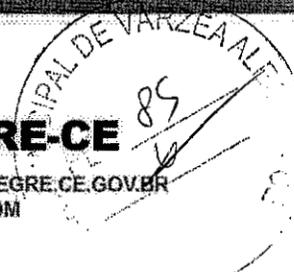
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO: FRASCO DE 1 LITRO, 99,5%, PARA LIMPEZA DE PISOS, CERÂMICAS, PASTILHAS E CALÇADAS.	UND		50	R\$ -	R\$ -
2	ÁGUA SANITÁRIA: FRASCO RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE 1L, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND		900	R\$ -	R\$ -
3	ÁLCOOL EM GEL: PARA HIGIENE EM GERAL, CONTÉM 500G, GRAU 70% INPM. IDEAL PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, BALCÕES, OU HIGIENE PARA AS MÃOS.	UND		250	R\$ -	R\$ -
4	ÁLCOOL LÍQUIDO: PARA HIGIENE EM GERAL, CONTÉM 500G, GRAU 70% INPM. IDEAL PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, BALCÕES, OU HIGIENE PARA AS MÃOS.	UND		250	R\$ -	R\$ -
5	AMACIANTE: EMBALAGEM DE 02 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND		30	R\$ -	R\$ -
6	DESINFETANTE: COM FÓRMULA EFICIENTE QUE MATA GERMES E BACTÉRIAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 2L, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA.	UND		550	R\$ -	R\$ -
7	DETERGENTE LÍQUIDO: PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, AROMAS VARIADOS, EM	UND		650	R\$ -	R\$ -



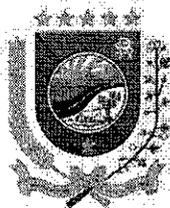
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



	EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE E FRASCO C/ 500 ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA.				
8	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4CM.	UND	40	R\$ -	R\$ -
9	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE INDEPENDENTE: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37CMX14CMX12CM, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR.	UND	50	R\$ -	R\$ -
10	ESPANADOR DE PÓ: PENAS DE AVESTRUZ LIMPA TIRA POEIRA 35. CM.	UND	40	R\$ -	R\$ -
11	ESPONJA DE AÇO: PACOTE DE 60G COM 08 UNIDADES	PCT	80	R\$ -	R\$ -
12	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE: SENDO UMA FACE EM FELTRO ABRASIVO E A OUTRA EM ESPONJA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 UNIDADE, AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FORMATO RETANGULAR.	UND	35	R\$ -	R\$ -
13	INSETICIDA SPRAY: EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	60	R\$ -	R\$ -
14	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO: 500ML, TRADICIONAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300	R\$ -	R\$ -
15	LUSTRA MÓVEIS: FRASCO COM 500ML APLICÁVEL EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E SUPERFÍCIES LISAS, FRAGÂNCIAS VARIADAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	R\$ -	R\$ -
16	LUVA EM LÁTEX: TAMANHOS P, M, G, PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	R\$ -	R\$ -
17	ODORIZADOR DE AMBIENTES: AEROSOL COM 432ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	250	R\$ -	R\$ -
18	PÁ PARA LIXO: COM CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	40	R\$ -	R\$ -
19	PAPEL HIGIÊNICO: COM FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, PACOTE COM 4 UNIDADES,	PCT	550	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

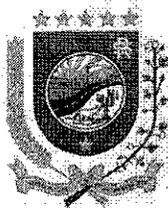
WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



	GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS (CELULÓSIAS), DE 30MX10CM.					
20	PEDRA SANITÁRIA: 25G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND		150	R\$ -	R\$ -
21	POLIDOR DE ALUMÍNIO: 500 ML DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND		35	R\$ -	R\$ -
22	RODO: MEDINDO 40CM, COM CABO ROSQUEÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND		100	R\$ -	R\$ -
23	SABÃO EM BARRA: DE 1KG ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND		50	R\$ -	R\$ -
24	SABÃO EM PASTA NEUTRO: 500G IDEAL PARA A LIMPEZA DE PRATARIAS E CROMADOS.	UND		60	R\$ -	R\$ -
25	SABÃO EM PO: PODENDO SER USADOS EM TODOS OS TIPOS DE TECIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	UND		150	R\$ -	R\$ -
26	SABONETE 90G: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND		130	R\$ -	R\$ -
27	SABONETE LÍQUIDO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, 1 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND		120	R\$ -	R\$ -
28	SACO PARA LIXO: 20 LITROS, PACOTE C/ 10 UNID.	PCT		100	R\$ -	R\$ -
29	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO: 40CM, COM CABO.	UND		40	R\$ -	R\$ -
30	VASSOURÃO: COM CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND		20	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

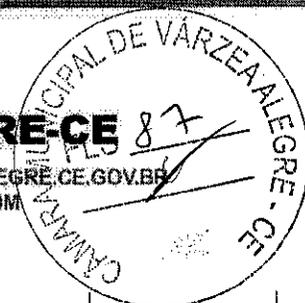
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO: PADRÃO PARA CONCRETO CAPACIDADE DE 12 LITROS COM ALÇA EM AÇO E COM PLÁSTICO PROTETOR DE MÃO, COM APOIO PARA MÃO NA PARTE INFERIOR EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS NO INTERIOR EM ALTO RELEVO.	UND		25	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



2	CESTO TELADO: EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 9,6 LITROS (PEQUENO).	UND	40	R\$ -	R\$ -
3	COADOR DE CHÁ OU CAFÉ: EM MALHA 100 % ALGODÃO BOCAL COM 10 CM DE DIÂMETRO EM ARAME 16 CM DE COMPRIMENTO CABO DE MADEIRA MEDINDO 11 CM.	UND	20	R\$ -	R\$ -
4	COPO PLÁSTICO: DESCARTÁVEL P/ ÁGUA, 180 ML, BRANCO, ACONDICIONADOS PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	PCT	300	R\$ -	R\$ -
5	COPO PLÁSTICO: DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, BRANCO, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA.	PCT	300	R\$ -	R\$ -
6	FÓSFORO: PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS CADA CAIXA DE MADEIRA COM 40 PALITOS, PALITO TRADICIONAL COM 4CM.	PCT	25	R\$ -	R\$ -
7	JARRA: DE VIDRO DE 1,5L.	UND	25	R\$ -	R\$ -
8	PALITO DENTAL: COM 200 UNIDADES.	UND	50	R\$ -	R\$ -
9	PANO DE PRATO: GUARDANAPO 100% ALGODÃO LARGURA 47 CM COMPRIMENTO 65 CM.	UND	70	R\$ -	R\$ -
10	PANO: PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, DE ALGODÃO, ALVEJADO, REFORÇADO E COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X50CM.	UND	70	R\$ -	R\$ -
11	PAPEL ALUMÍNIO: 30CMX400CM.	UND	50	R\$ -	R\$ -
12	PAPEL TOALHA: PACOTE COM 02 ROLOS COM FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO.	PCT	400	R\$ -	R\$ -
13	PRATO DESCARTÁVEL: RASO DE 15CM. PACOTE COM 10UND.	PCT	400	R\$ -	R\$ -
14	TAÇA DE VIDRO: DE 250ML PARA ÁGUA.	UND	100	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

R\$ -

DECLARAMOS, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução das Entregas; que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado;

DECLARAMOS, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento ou venham incidir sobre o objeto dessa Dispensa de Licitação, inclusive a margem de lucro.

Proponente:

Cnpj nº:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(99)3541-2073



Nome do Representante Legal:

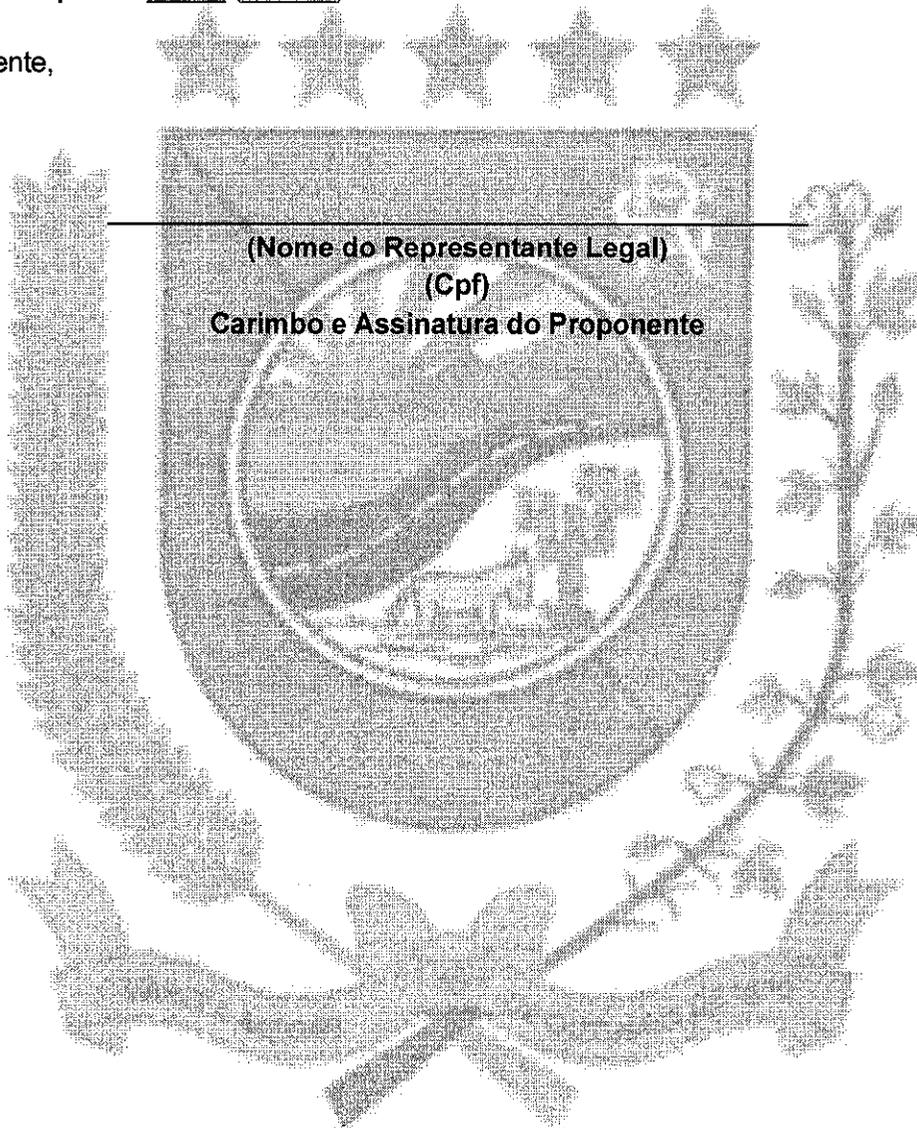
Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Atenciosamente,





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARA.VA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.06.001

(Modelo nº01)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, ____ de ____ de 20 ____

Nome do Representante Legal
Cpf _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM
OS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.06.001

(Modelo nº02)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo de Dispensa de Licitação, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste processo e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF. _____ de _____ de 20____

Nome do Representante Legal

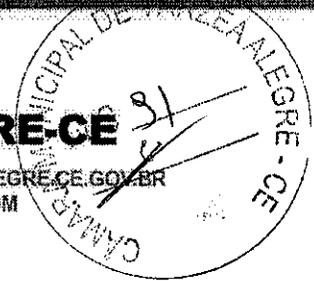
Cpf _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(68)3541-2073



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.06.001

(Modelo nº03)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação na presente Dispensa de Licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ___ de _____ de 20__

Nome do Representante Legal

Cpf _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº _____**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação nº _____**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 10.922/2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**, conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.2.2. Autorização de Contratação Direta;

3.2.3. A Proposta do Contratado;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

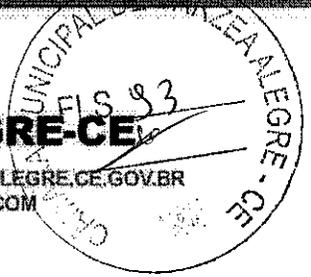
3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



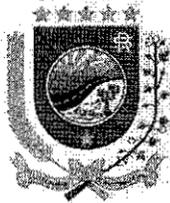
fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

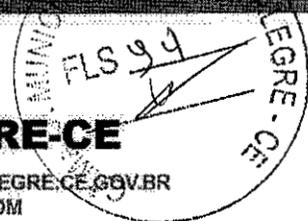
- 5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2- Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3- Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos prestados;
- 5.4- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre as entregas;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 5.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8- A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução das entregas dos produtos ora contratados.
- 5.9- Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.9.1- A substituição de que trata o item 5.9 deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 5.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5.11- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 5.12- Entregar o objeto do Contrato, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo Contratual e na proposta vencedora desta Dispensa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo até dia **31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta do(s) recurso(s) próprio(s) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da Dotação(ões) Orçamentária(s) nº _____ Elemento(s) de Despesa(s) nº _____

CLÁUSULA NONA – DO REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1- Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

9.2- Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

9.3- Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

9.4- Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

10.1- O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis.

10.2- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, com endereço na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 hs em dias úteis.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(86)3541-2073



10.3- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo que todas as despesas para o fiel cumprimento das entregas é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

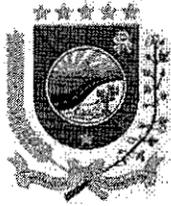
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

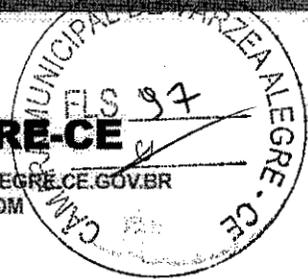
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da câmara.

12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

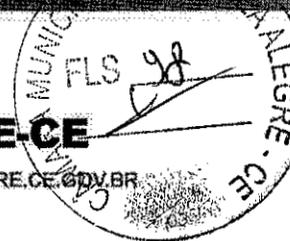
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Várzea Alegre/CE, ____ de _____ de 2023

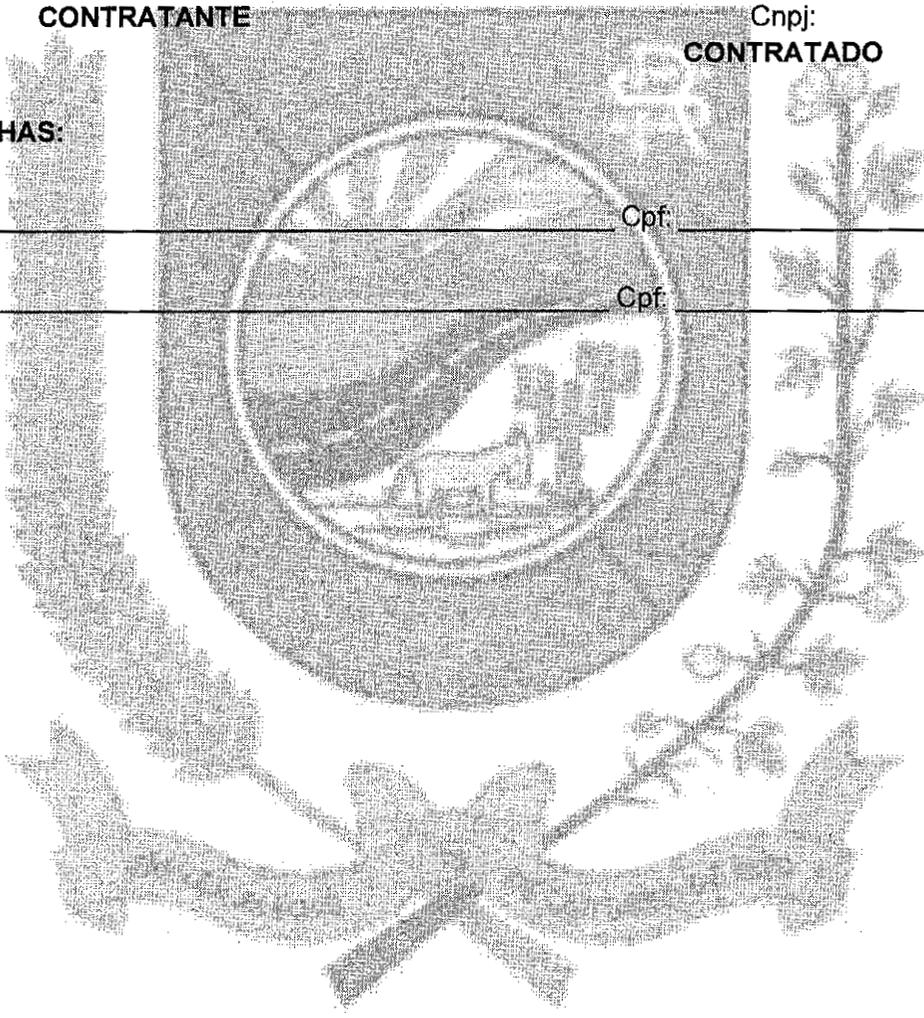
Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
 CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO.CE.GOV.BR
 CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
 (88)3541-2073



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	UNIT.	TOTAL

Várzea Alegre/CE, ____ de ____ de 2023

Nome do Ordenador de Despesas
 Ordenador de Despesas
 Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
CONTRATANTE

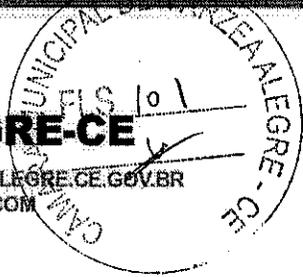
Nome do Representante Legal
 Cpf:
 Nome da Empresa
 Cnpj:
CONTRATADO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.06.001** para **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **10 de Fevereiro de 2023 (10/02/2023)** as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 06 de Fevereiro de 2023



José Renato Alves Ferreira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de janeiro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:27273A83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 09 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 054/2022, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de janeiro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:973EF6E1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.02.06.001**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de leiloeiro administrativo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, usando das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela a Lei Orgânica do Município de Umari-CE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da lei 8.666/93, que permite a designação de leiloeiro administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão bens móveis inservíveis ao município, medida está de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade;

RESOLVE:

Art.1º- Designar, para exercer as atribuições de leiloeiro administrativo, o servidor **Jimmy Kendal Barros Monteiro**, portador de CPF nº 840.425.753-15 e RG nº 2000099133513, no período de ocorrência de leilão público, sem prejuízos de suas atribuições.

Art.2º- O leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da lei de licitação nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio edital do certame.

Art.3º- Compete ao leiloeiro organizar produzir ata e realizar todos procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 06 de fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:F2B7064F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.02.06.002**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, usando das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela a Lei Orgânica do Município de UMARI-CE.

RESOLVE:

Art.1º-Constituir a Comissão Avaliadora de Leilão, para o exercício de 2023, composta por de (03) membros:

Art.2º- Fica determinado que a comissão terá a seguinte distribuição.
COMISSÃO

PRESIDENTE: **SEBASTIÃO ILMAR BRASIL SILVA**, CPF Nº 835.752.433-87

1º-MEMBRO: **FRANCISCO FRANCILEUDO PARNAÍBA BEZERRA**, CPF nº 466.138.973-53

2º- MEMBRO: **Antônio Alexandre Filho**, CPF nº 231.242.613-72

Art.3º-Esta Portaria entra Vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 06 de fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:0F863B90

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.06.001** para **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **10 de Fevereiro de 2023 (10/02/2023)** as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou

entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 06 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador: B7DBA09B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE DUODÉCIMO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Executivo nº 156/2023, de 31 de JANEIRO de 2023

Publicado em 31/01/2023 conforme Edital de Publicação nº 2023.01.31-01 em anexo.

Dispõe sobre o repasse de Duodécimo para o Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ- ESTADO DO CEARÁ, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, etc.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em até **RS 3.411.496,64**(TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) o montante de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal durante o exercício financeiro 2023, conforme cálculo sobre as receitas do exercício de 2022 constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A parcela do Duodécimo da Câmara a ser transferida mensalmente até o dia 20 de cada competência será de até **RS 284.291,38**(DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

§ 1º – O Poder Legislativo Municipal não paga inativos ou pensionistas, razão pela qual não haverá acréscimo de valores ao Duodécimo.

§ 2º – As dotações da Câmara Municipal no exercício financeiro de 2023 não serão suplementadas tendo como Fonte de Recursos a anulação de dotações do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com imediata publicação nos meios disponíveis.

Paço do Poder Executivo Municipal de BANABUIÚ – Estado do Ceará Em, 31 de JANEIRO de 2023.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Decreto Executivo nº 156/2023 – Anexo I

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

Valor do Orçamento da Câmara Municipal para 2023	RS 3.526.000,00
BASE DE CÁLCULO DA RECEITA – ARRECADADA EM 2022	VALOR RS
IPTU	122.657,59
ITBI	21.077,03
IRRF	2.973.065,03
ISS	1.442.098,74
TAXAS	60.197,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
FPM – Principal	29.243.150,31
FPM – COTA 1% DEZEMBRO	1.273.658,04
FPM – COTA 1% JULHO	1.194.215,60
ITR	16.379,22
ICMS	11.740.352,88
IPVA	599.287,67
IPI	30.450,43
CIDE	19.076,16
ICMS-DESONERAÇÃO - LC 87/96	0,00
TOTAL	48.735.666,24
Valor Máximo a Transferir Conf. Art. 29-A da CF = 7%	3.411.496,64
Valor Limite Parcela Mensal Duodécimo sobre o Cálculo da Receita	284.291,38
Valor Mensal da FOPAG de Pensionistas da Câmara	0,00

Paço do Poder Executivo Municipal de BANABUIÚ– Estado do Ceará Em, 31 de JANEIRO de 2023.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

O Município de São Gonçalo dos Campos torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, para contratação de empresa CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DE ENSINO, CURSOS TÉCNICOS/UNIVERSITÁRIOS E PROFESSORES, DEVENDO SER REALIZADO EM VEÍCULO APROPRIADO PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS (TRANSPORTE ESCOLAR) NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2023 às 13:30 (treze e trinta) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo E-mail licita.saogoncalodoscampos2020@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. Código de Rastreio BB nº 986059.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O Município de São Gonçalo dos Campos torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, para contratação de empresa CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS CRECHES, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO TAMBÉM A MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2023 às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo E-mail licita.saogoncalodoscampos2020@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. Código de Rastreio BB nº 986018.

São Gonçalo dos Campos - BA, 6 de fevereiro de 2023.
MABEL COSTA VENTURA DA FONSECA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

PA 0001/2023

A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/BA, resolve HOMOLOGAR a Licitação em epígrafe. EMPRESA: LEONARDO RODRIGUES SANTIAGO EPP - CNPJ: 19.522.394/0001-76 - VALOR R\$ 831.448,45; Empresa: COMERCIAL ABS E SILVA LTDA - CNPJ: 41.464.458/0001-89 - VALOR R\$ 1.232.872,45. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração do cardápio relativo a Merenda Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Senhor do Bonfim-BA.

Senhor do Bonfim-BA, 5 de fevereiro de 2023
ELIZEU DE JESUS RIOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

CREDCIAMENTO Nº 3/2023

A CPL comunica credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Preta - BA, Edital de Credenciamento 003/2023. A documentação poderá ser entregue a partir de 09/02/2023 das 08:00 às 12:00. Edital através do site ou na sede da Prefeitura Municipal de Serra Preta ou Email: comissaoelicitacaoserrapreta@gmail.com, situada na Avenida Dr. Liberalino S. Gadelha, 69, Centro. Tel. (75) 3697- 2154.

LUCAS SÁ ARAÚJO
Presidente DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O Pregoeiro torna público aos interessados que, em virtude da alteração do edital por força de impugnação acatada, realizará a Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO - Objeto: Registro de preços para aquisição de material penso hospitalar e veterinário. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00h do dia 24/02/2023. Edital e publicações posteriores dos atos subsequentes e demais informações estarão à disposição, nos sites: <https://www.serrinha.ba.gov.br>, ou através do site da Plataforma BLL: www.bllcompras.org.br - Informações: (75) 3261-8500 Suporte BLL nos telefones (45) 3520-2107 e 3520-2103.

Serrinha (BA), 6 de fevereiro de 2023
EMERSON ROSA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO, através do Presidente e Equipe designados pela portaria nº 01/2023, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura situada à praça Aldo de Lima Pereira, nº42, Centro das 08:00 às 14:00 horas o Edital da Licitação da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, publicado no Diário Oficial do Município, Jornal e União referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, DE RUAS DO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TANQUINHO/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1076133-82 E SICONV 912931, para o prazo de 03 (três) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos com data de abertura prevista para o dia 27 de fevereiro de 2023 às 09h00 (horário local), na Prefeitura Municipal de Tanquinho-Ba, E-mail: licitacao.pmtanquinho@outlook.com FONE: (75) 3249-2112.

Em 6 de fevereiro de 2023.
JOELSON FERREIRA CARNEIRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

O Município de Teixeira de Freitas-BA, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público para os interessados, que procedeu a presente ALTERAÇÃO DE DATA relativamente ao Pregão Eletrônico nº 015-2023 (Processo Administrativo nº 111-2023), cujo objeto é a contratação de aquisição de materiais de consumo (FRALDAS GERIÁTRICAS), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-Ba, conforme quantidades descritas, pelo período de 12 meses, por meio de MENOR PREÇO POR ITEM, com entregas programadas, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, sendo o novo horário para a disputa do certame a ser considerado às 08h30 - horário de Brasília-DF.

RANNA SOUZA BARROSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Objeto: aquisição de material de expediente em 17/02/2023 às 08h (horário de Brasília) por menor preço por lote. Edital disponível através do portal: <https://www.urucuca.ba.gov.br/site/licitacoes> ou na sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Ruby Mancuso, Rua 'P', S/N, Bairro: Everaldo Argolo Góes de segunda à sexta das 07:00 as 13:00 horas.

Urucuça - BA, 6 de fevereiro de 2023.
BRUNO LUIZ NASCIMENTO SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Wanderley - BA, por seu pregoeiro nomeado pelo decreto nº. 013/2023 comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2023, no dia 17 de fevereiro de 2023, às 09:00h, cujo objeto é a contratação de empresa e/ou pessoa física para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, quanto aqueles que dependem do transporte para etapas não atendidas por rede própria deste município da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, Edital completo na sede da Prefeitura, Av. Claudino Barreto Rios, 80, centro, Wanderley - BA e nos Sites: www.licitanet.com.br e <https://portaldatransparencia.wanderley.ba.gov.br>, Maiores informações pelo tel: (77) 3626-1122 ou e-mail: licitacoeswanderley@gmail.com.

Wanderley - BA, 6 de fevereiro de 2023.
LUIS ANDRÉ BARRETO DA SILVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Wanderley - BA, por seu pregoeiro nomeado pelo decreto nº. 013/2023 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2023, no dia 17 de fevereiro de 2023, às 14:00h, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema (software) integrado de gestão pública incluindo gerenciamento do SIATIC, Edital completo na sede da Prefeitura, Av. Claudino Barreto Rios, 80, centro, Wanderley - BA e no Site: <https://portaldatransparencia.wanderley.ba.gov.br>, Maiores informações pelo tel: (77) 3626-1122 ou e-mail: licitacoeswanderley@gmail.com.

Wanderley - BA, 6 de fevereiro de 2023.
LUIS ANDRÉ BARRETO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante ato da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pelo Decreto nº. 178/2021, torna público que estará realizando Credenciamento de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste município de Xique-Xique/BA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no diário oficial do município <http://pmxixiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal localizada na Praça Dom Máximo, nº384, Centro, a partir do dia 07/02/2023, até o dia 31/12/2023, das 8:00h às 12:00h. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Credenciamento designada através do e-mail: licitacaoqxixique@gmail.com ou diretamente no setor de licitações e contratos.

Xique - Xique (BA), 6 de fevereiro de 2023
CÁCIO OLIVEIRA DIAS
Presidente da Comissão

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.06.001

O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de dispensa de licitação nº 2023.02.06.001 para aquisição de matérias de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Várzea Alegre/CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outras se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 10 de Fevereiro de 2023 (10/02/2023) às 13:00hs para o e-mail licitacmvva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre-CE, 5 de Fevereiro de 2023
JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA
Agente de Contratação



POLÍTICA

Bolsonaro recorre ao STF para invalidar ações do TSE

As ações dizem respeito à multa de R\$ 25 mil aplicada pelo TSE por ele ter repetido teorias da conspiração para embaixadores estrangeiros

A defesa de Jair Bolsonaro e de seu partido, o PL, quer que o Supremo Tribunal Federal (STF) invalide ações que correm no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a respeito da reunião do ex-presidente com dezenas de embaixadores estrangeiros no Palácio da Alvorada, em julho passado, na qual ele repetiu teorias da conspiração sobre urnas eletrônicas e promoveu ameaças golpistas.

Nessas ações, o TSE aplicou uma multa de R\$ 25 mil à campanha de Bolsonaro por propaganda irregular antecipada. Essa punição pode ajudar a fortalecer a tese de que Bolsonaro usou indevidamente a estrutura do Alvorada para atacar a integridade do processo eleitoral. Outros processos buscam tornar o ex-presidente inelegível sob esse argumento.

Em recursos que pretendem levar a questão da propaganda irregular ao Supremo, o advogado eleitoral de Bolsonaro e do PL, Tarcísio Vieira, afirma que o ex-presidente fez a reunião "na condição de chefe de Estado" e "buscando dirimir quaisquer dúvidas sobre a transparência do processo eleitoral". Os recursos ainda não foram admitidos e enviados para análise do STF.

No evento, afirma a defesa, "foram apresentadas todas as dúvidas sobre o sistema eletrônico de votação, de forma direta e às claras, para comunidade internacional".



A reunião de Bolsonaro com embaixadores no Palácio da Alvorada, em julho do ano passado

"É necessário repisar que a condição de candidato à reeleição não esvazia o exercício da Presidência da República, no qual Jair Messias Bolsonaro permaneceu até o fim de dezembro de 2022. Neste sentido, os atos que realize na condição de chefe do Executivo encontravam-se fora do escopo da Justiça Eleitoral", dizem os advogados.

"É importante observar que o evento --realizado antes do período eleitoral-- foi noticiado previamente, inclusive com convite endereçado ao Excmo. Presidente do C. [colendo] Tribunal Superior Eleitoral, não sendo o abusivo de expressão [Bolsonaro] convidasse um membro da própria Justiça Especializada para tes-

temunhar um evento com conotação eleitoral em que se pretendesse praticar um ilícito", argumentam.

Segundo a defesa, Bolsonaro tinha dúvidas legítimas sobre a segurança e transparência do processo eleitoral e "dispunha de um ponto que gostaria de expor para a comunidade internacional". A equipe de Tarcísio Vieira disse ainda que o TSE mudou a jurisprudência a respeito do que é propaganda antecipada, e por isso só poderia aplicar sanções com o novo entendimento a partir de eleições futuras.

A defesa quer que o recurso ao Supremo seja admitido e que as ações contra Bolsonaro sejam revistas e consideradas inválidas. Se isso não ocorrer, pede que a multa não seja aplicada.

Reunião

Na reunião do ano passado, Bolsonaro tentou desacreditar o sistema eleitoral e atacar ministros do Supremo. O ex-chefe do Executivo concentrou suas críticas nos ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin e Luís Roberto Barroso. À época, Fachin era o presidente do TSE, e foi sucedido por Moraes. Barroso presidia a Corte eleitoral antes de Fachin.

Então mandatário acusou o grupo de querer trazer instabilidade ao país, por desconsiderar as sugestões das Forças Armadas para modificações no sistema, a menos

Doria. João Doria afirma que está otimista com o governo de Lula, a quem já fez elogios publicamente. "A expectativa provocada pelo governo Lula traz uma vantagem para o Brasil porque apresenta um novo cenário político, econômico, institucional e ambiental", disse ele.

MUNICÍPIO DE VÁRZEZA
CÂMARA MUNICIPAL
FLS 105

MACÁRIO BATISTA



POLÍTICA

Retomando o caminho

Entrou ano, sai ano e o universo político continua dando as cartas e jogando de mão. Nada aconteceu fora da política. É política seu sono, seu sonho, seu acordar. É política seu café, almoço, janta ou nada disso, pra quem tem fome e pressa de comer. É política a escola que não abre assim como é política alguém mandar voltar da porta de uma escola de crianças pobres, pais de crianças pobres e crianças pobres, que ficaram sem merenda, muitas vezes a única alimentação do dia, porque o agente que estava à porta da escola queria promover o caos no interesse de seu salário. (Essa história será contada logo mais). É política praticamente tudo que o cerca. A vida e a morte. A saúde e a doença. A paz e a guerra. Filles, os profissionais da política, nem sempre vocacionados para a verdadeira política, nem sabem direito o que é política e isso causa mau cheiro ao mundo da política. Hoje, políticos do Brasil, os vocacionados e os aproveitadores, começam, na prática, nova jornada. Em Fortaleza, por exemplo, a Assembleia do Estado abre as portas ao trabalho. Evandro Leitão, o presidente que repete o poder, ao convocar os pares, lá dele, para as sessões ordinárias, vai dizer logo mais... Em nome de Deus. E que Deus se apiede de quem vai pra lá sem querer conhecer o que é política, além do voto e do interesse de seu grupo, de sua casa, de seus bolsos.

Frase "A vida é aquilo que acontece enquanto fazemos planos para o futuro!". Lennon. Sim, aquele mesmo, o João.



FOTO DIVULGAÇÃO



Evandro reabre a Assembleia. "Aqui se travaram inúmeros debates, muitas vezes acalorados, mas sempre honestos e visando ao bem comum. Aqui se produziram leis e foram traçados destinos. Numa palavra, um Poder Legislativo que infundiu decisivamente na elaboração e aplicação das políticas públicas e de governo. Para melhor". Hoje a Casa começa a 31ª Sessão Legislativa.

Moraes determina que as contas de Carla Zambelli nas redes sejam desbloqueadas

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Alexandre de Moraes, determinou o desbloqueio das contas de Carla Zambelli (PL-SP) nas redes sociais. Ele diz que "houve a cessação de divulgação de conteúdos revestidos de ilicitude e tendentes a transgredir a integridade do processo eleitoral". Moraes tomou a decisão no dia 1º. Foram retomadas as contas no Facebook, Twitter, Instagram, YouTube, Telegram, TikTok, Gettr, Whatsapp e LinkedIn.

O marido da deputada federal, Coronel Aginaldo, também foi beneficiado com a decisão. No entanto, Moraes também indicou a possibilidade de que seja aplicada uma multa diária no valor de R\$ 20 mil em caso de reincidência, após os perfis serem desbloqueados, com a "publicação de outras mensagens instigadoras ou incitadoras de golpe militar, atentárias à Justiça Eleitoral e ao Estado

democrático de Direito".

Na decisão, o ministro Alexandre de Moraes rebate um argumento frequente dos apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e diz que "liberdade de expressão não é liberdade de agressão!". De fato, não há, no ordenamento jurídico, direito absoluto à liberdade de expressão", escreveu. "Ou seja, como bem enfatizou o ministro Edson Fachin, 'não há direito no abuso de direito', de modo que 'não se pode utilizar um dos fundamentos da democracia, a liberdade de expressão, para atacá-la'".

Os perfis nas redes sociais da deputada estavam suspensos desde novembro do ano passado, quando Moraes determinou a suspensão. À época, Carla Zambelli disse que foi "calada e impedida de se comunicar" com seus seguidores. Para a deputada, a decisão mostra que "o Parlamento está sendo violado, censurado e calado".

Michelle Bolsonaro diz que não vai se candidatar a cargo público em 2026

A ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro afirmou em postagem nas redes sociais que não tem pretensão de concorrer a nenhum cargo público em 2026. "Oposição, fiquem tranquilos. Eu não tenho nenhuma intenção de vir candidata a nenhum cargo eletivo", publicou Michelle Bolsonaro nos stories de seu perfil no Instagram.

O posicionamento de Michelle ocorre em meio a rumores de que ela pode ser a candidata do PL ao governo do Distrito Federal ou à presidência da República daqui a quatro anos. Na semana passada, o presidente nacional do PL, Valdemar da Costa Neto, disse não descartar a hipótese de ter a ex-primeira-dama na disputa pelo Planalto, caso o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) não queira concorrer ao cargo na próxima eleição presidencial.

Publicamente, o PL não escondia o desejo de ter Michelle

engajada dentro do partido. Valdemar da Costa Neto até afirmou que vê nela a possibilidade de atrair as eleitoras para a legenda. Para isso, o primeiro passo é colocá-la no comando do PL Mulher Nacional, conforme publicou a colunista do UOL Juliana Dal Piva. Contudo, ainda segundo Dal Piva, não é de hoje que Michelle se mostra resistente a participar ativamente da política. Em 2022, ela só teria aceitado participar da campanha de Bolsonaro à reeleição após muita insistência. Por vezes, ela desistiu de compromissos e gravações em cima da hora.

Interlocutores da família Bolsonaro avaliam que Michelle muitas vezes se sentiu alijada nos espaços de poder, sem a atenção que ela acredita merecer. A ex-primeira-dama gosta de exercer influência, mas ainda não estaria totalmente decidida a encerrar uma carreira política. O PL, porém, tenta convencê-la do contrário.

Palhano tem prefeito novo

Após morte de prefeito e vice, José do Laís vence eleição suplementar em Palhano. O político disputava o cargo com o candidato Batista da Mariana, do PSD, que teve 48,73% dos votos.

Diplomação e posse

O juiz da 9ª Zona Eleitoral diplomará os eleitos até o prazo-limite do dia 17 de fevereiro de 2023. Cabe à Câmara Municipal do município definir a data da posse dos eleitos. Palhano terá assim novos comandantes.

Panela que muitos mexem...

A região que o Piauí inventou de fazer flegão com o Ceará, na Serra Grande, está invadida por gente que não tem nada a ver com o peixe. É uma coisa pra parecer confusa é misturar as tintas. Pura artimação.

E não é o Exército

Ainda não é o povo do Exército que teria a missão

de fazer as medições por lá, entre o Piauí e a Serra Grande, que pertence ao Ceará. Apesar de nenhum laudo militar ter valor técnico, é o IBGE que dará a palavra final.

Nada de besta

Diz o dito popular que de besta o governador Elmano de Freitas, nem o andar tem. O PDT briga dentro de casa pra saber como vai tratar o governo, aí, Elmano abre o alforje de bondades e de conquistas.

Lideranças

Na Assembleia Elmano convidou Romeu Aldigueni para ser líder. No governo acomodou três deputados eleitos no Secretariado e abriu vagas para suplentes aqui e em Brasília. Todos do PDT.

Assim é que...

Leonidas Cristino, suplente de federal, assumiu com o chamado de Roberio Monteiro para a Secretaria de Recursos Hídricos. Recrui a Secretaria da Pesca e entregou pra Orleli Nunes. Subiu Bruno Pedrosa.

Mais informações de Macário Batista: e-mail: macaribatista@uol.com.br

macaribatista.blogspot.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEZA ALEGRE/CE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.06.001
O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 7º da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de dispensa de licitação nº 2023.02.06.001 para aquisição de materiais de limpeza, copas e canetas para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Várzea Alegre/CE em favor de propostas informadas. As condições gerais e outras se encontram disponibilizadas no site: www.camara.vazzeza.ce.gov.br. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação e a do 1º do Executivo de 2023 (11022223) às 13:00hs para o e-mail: licitacoes@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Dantas, nº 585, Bairro Alvorada, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-Feira a Sexta-Feira. Várzea Alegre/CE, 06 de fevereiro de 2023. José Renato Alves Ferreira - Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

CF
COPERTOR PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS DE SEGURANÇA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - OBRIGATORIO PARA O MUNICIPIO DE VÁRZEZA ALEGRE/CE
O Município de Várzea Alegre/CE, através do seu representante legal, Sr. José Renato Alves Ferreira, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Licitação nº 2023.02.06.002 para aquisição de serviços de manutenção e suporte técnico em sistemas de informação, sob o regime de contratação por prazo determinado, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a serem executados a partir da data de assinatura do contrato, no endereço: Rua José Alves Dantas, nº 585, Bairro Alvorada, Cidade Várzea Alegre/CE. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.camara.vazzeza.ce.gov.br e no endereço físico: Rua José Alves Dantas, nº 585, Bairro Alvorada, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-Feira a Sexta-Feira. Várzea Alegre/CE, 06 de fevereiro de 2023. José Renato Alves Ferreira - Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.